

NOVAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS RELACIONADAS À SAÚDE DOS EMPREGADOS

Foi publicada no Diário Oficial da União, em **06/04/2026**, a [Lei nº 15.377/2026](#), que promove alterações na CLT, criando novas obrigações para os empregadores no âmbito da promoção da saúde dos trabalhadores.

✦ PRINCIPAIS PONTOS

A norma inclui o art. 169-A na CLT e estabelece que as empresas deverão:

Disponibilizar informações aos empregados sobre:

- ✓ Campanhas oficiais de vacinação;
- ✓ Papilomavírus humano (HPV);
- ✓ Câncer de mama, colo do útero e próstata.

As informações devem estar alinhadas às orientações do Ministério da Saúde.

Promover ações de conscientização, incluindo:

- ✓ Divulgação educativa;
- ✓ Incentivo à prevenção;
- ✓ Orientações sobre acesso a exames e diagnósticos.

🩺 DIREITO À REALIZAÇÃO DE EXAMES

A Lei também reforça que as empresas devem informar os empregados sobre o direito de se ausentar do serviço **por até 3 dias**, em cada 12 meses de trabalho, para realização de exames preventivos de:

- ✓ HPV;
- ✓ Câncer de mama, colo do útero e próstata;

OBS. Essa ausência ocorre sem prejuízo do salário, conforme já previsto no art. 473 da CLT.

⚠️ DEVER ADICIONAL DO EMPREGADOR

Foi incluída a obrigatoriedade de o empregador comunicar expressamente esse direito ao empregado, **reforçando o papel informativo da empresa.**

07 de abril de 2026

INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA Nº 07


Trabalhista


Sistema
FIEMG #SOMOS
PORTADORES DE FUTURO
PARA A INDÚSTRIA E A SOCIEDADE
SESI | SENAI | IEL | CIEMG

✓ RECOMENDAÇÕES ÀS EMPRESAS

Diante das novas exigências, recomendamos que as empresas:

- ✓ Implementem campanhas internas de conscientização;
- ✓ Utilizem canais como intranet, murais, e-mails e treinamentos;
- ✓ Atualizem políticas internas e comunicados de RH;
- ✓ Registrem as ações realizadas.

 A Lei nº 15.377/2026 entrou em vigor na data de sua publicação (06/04/2026).

 A Gerência de Assuntos Trabalhistas está à disposição para esclarecimentos através do e-mail grt@fiemg.com.br.